

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI Nº 14.133, ART. 75, II, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de **05 (cinco) motocicletas**, com motorização mínima de 110cc, sem condutor, incluindo **seguro total contra roubo, furto, colisão e danos a terceiros, manutenção preventiva e corretiva completa (com troca de peças e pneus)**, e **toda a documentação (emplacamento, licenciamento e impostos)**, para atender às necessidades de deslocamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Lino/AL, conforme especificações e condições detalhadas neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de prover meio de transporte eficiente e econômico para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), profissionais essenciais para a execução da Política de Atenção Primária à Saúde no município. A agilidade proporcionada pelas motocicletas é crucial para a superação das barreiras geográficas de Novo Lino, permitindo a realização de um maior número de visitas domiciliares, busca ativa de pacientes e o acompanhamento sistemático das famílias adscritas, resultando na melhoria dos indicadores de saúde e no fortalecimento do SUS local.

A escolha pela modalidade de locação, amparada pela vantajosidade econômica e operacional, e a contratação por dispensa de licitação, com base no **Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visam atender à demanda de forma célere e eficiente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população linense.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO

As motocicletas e serviços associados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT. (MESES)	QUANT. MOTOS
1	MOTOCICLETAS ANO 2024/2025 , sem condutor, incluindo: 1. MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO: <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar.• Cilindrada: Mínima de 109 cm³ (centímetros cúbicos).• Potência Mínima: 8,0 cv (cavalos-vapor) a, no máximo, 7.500 rpm.• Torque Mínimo: 0,90 kgf.m (quilograma-força por metro) a, no	MÊS	12	06

<p>máximo, 5.000 rpm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica de combustível.• Combustível: Gasolina.• Sistema de Partida: Elétrica. <p>2. TRANSMISSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Câmbio: Mecânico de 4 (quatro) velocidades, admitindo-se sistema de embreagem manual ou semiautomática. <p>3. CHASSI, SUSPENSÃO E FREIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Chassi: Do tipo monobloco ou similar, garantindo robustez e baixo peso.• Suspensão Dianteira: Garfo telescópico com curso mínimo de 100 mm.• Suspensão Traseira: Sistema bichoque (dois amortecedores) com curso mínimo de 75 mm.• Freios: A tambor em ambas as rodas, com diâmetro mínimo de 110 mm. <p>4. DIMENSÕES E CAPACIDADES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Peso Seco Máximo: 90 kg (quilogramas).• Capacidade do Tanque de Combustível: Mínima de 4,0 litros.• Rodas: Roda dianteira com aro de 17 polegadas e roda traseira com aro de 14 polegadas.• Capacidade de Carga: Mínima de 150 kg (condutor + passageiro + carga).• Altura do Assento: Máxima de 750 mm, para facilitar o acesso de condutores de diversas estaturas. <p>5. SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bateria: 12V – 4 Ah (mínimo).• Farol: Com potência mínima de 35/35W.• Iluminação: Sistema completo com farol alto e baixo, lanterna traseira, luz de freio e indicadores de direção (piscas) dianteiros e traseiros. <p>6. ITENS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Espelhos retrovisores em ambos os lados.• Buzina.• Painel de instrumentos com, no mínimo, velocímetro e hodômetro.• Pneus novos e adequados ao uso misto (urbano/vias não pavimentadas).• O veículo deverá atender a todas as normas de emissão de poluentes e ruídos vigentes no país (PROMOT).• Acompanha chave reserva.			
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

3.1 CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO:

- As motocicletas deverão ser entregues devidamente emplacadas, licenciadas e com todos os impostos e seguros obrigatórios (DPVAT) quitados para o exercício vigente.
- A empresa locadora será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, incluindo a substituição de peças e pneus por desgaste natural, garantindo a perfeita condição de uso durante todo o período contratual.
- Em caso de pane ou sinistro que imobilize a motocicleta por mais de 24 horas, a locadora deverá providenciar a sua substituição por outra com especificações idênticas ou superiores, sem ônus para o contratante.

3.2 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- **Local de Entrega:** As motocicletas deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Lino/AL, situada na Avenida Floriano Peixoto, S/N, Centro – Novo Lino/AL.
- **Prazo de Entrega:** Em até **07 (sete) dias úteis** após a assinatura do contrato.
- **Manutenção:** A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de manutenções preventivas. Para manutenções corretivas, o chamado deverá ser atendido em até **8 (oito) horas úteis**, e o reparo concluído em no máximo **48 (quarenta e oito) horas**.
- **Veículo de Substituição (Reserva Técnica):** Caso a manutenção corretiva ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro de especificações idênticas ou superiores, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, até a devolução do veículo original.
- **Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal do contrato** ou pelos respectivos substitutos, sendo a Sra. Sâmia Vanessa da Silva Souza, Mat. 6099 - designado fiscal e o Sr. Marcelo Valério da Silva- Matrícula: 5774 - designado Gestor.

As obrigações do fiscal do contrato serão aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2024, subsidiariamente complementada pelos regulamentos municipais que regem a matéria.

- **Gestor do Contrato:** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar as motocicletas nas especificações e quantidades contratadas, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- Manter toda a documentação dos veículos regularizada durante a vigência contratual.
- Manter as apólices de seguro vigentes, apresentando cópia à fiscalização sempre que solicitado.
- Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas, arcando com todos os custos de peças, mão de obra e insumos.
- Providenciar a substituição dos veículos nos prazos estabelecidos.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas.
- Zelar pelo uso adequado dos veículos, utilizando-os exclusivamente para os serviços dos ACS.
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito, avaria, sinistro ou roubo/furto.
- Designar e informar à CONTRATADA o nome do gestor e do fiscal do contrato.
- Abastecer os veículos com combustível de boa qualidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será realizado **mensalmente**, em até **10 (dez) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- A medição corresponderá ao valor mensal fixo por motocicleta efetivamente disponibilizada e em condições de uso, conforme o contrato.
- Eventuais dias em que o veículo permaneceu indisponível por culpa da CONTRATADA, sem a devida substituição, serão glosados (descontados) do pagamento.

8. ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Valor Mensal Estimado por Veículo:** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
- **Valor Mensal Total Estimado:** R\$ 5.100 (cinco mil e cem reais)
- **Valor Global Estimado do Contrato (12 meses):** R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

8.1 O preço estimado da contratação é om base em pesquisa de mercado preliminar e análise de contratos similares em outros municípios, sendo posteriormente aperfeiçoado com cotação de preço realizada pelo setor de compras, através de banco de preços e/ou cotações enviadas por fornecedores, mediante publicação em diário oficial e no portal do município, em conformidade com a IN 65/2021 e Decreto Municipal nº 28/2023.

- **Dotação Orçamentária:** Será informada posteriormente pelo setor requisitante e constará no Edital de convocação.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 120 (cento e vinte) meses, desde que haja interesse da Administração e autorização formal.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o direito à prévia defesa.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá apresentar, no momento da contratação:

- **Habilitação Jurídica:** Os documentos relativos à habilitação jurídica serão descritos no anexo do Edital.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira descritos no anexo do Edital
- **Qualificação Técnica:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica,

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços de locação de veículos de forma satisfatória.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Novo Lino/AL, 15 de julho de 2025.

Marcelo Valério da Silva
Diretor de Saúde